



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.045/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a Lei:

DISPÕE SOBRE: “Altera dispositivo constante da Lei Municipal nº 2.038/2001”.

Artigo 1º- Fica acrescentado ao inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.038/2001 o seguinte representante:

01 representante do Departamento Municipal de Obras

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 12 de setembro de 2001.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fe que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 087/2001.
Regente Feijó-SP, 12 de Setembro

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

